



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para construção do prédio da câmara municipal, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro; planta baixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Recentemente a Prefeitura doou o espaço onde a Câmara Municipal pretende construir a sua sede própria. Tal doação contemplou o além do espaço a construção de sua sede própria, o que traz a necessidade da elaboração por parte da Câmara Municipal da contratação de uma empresa para a elaboração de um projeto de engenharia onde será feita a adequação do espaço doado para melhor atender a população e exercer as atividades realizadas no local. Gerando assim a necessidade de contratação de projeto executivo, uma vez que esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 12.866,67 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para construção do prédio da câmara municipal, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro; planta baixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA	01	SERVIÇO	12.866,67	12.866,67
<b>TOTAL</b>					<b>12.866,67</b>

**5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global.

**6. DOS SERVIÇOS:**

6.1 Todos os sistemas apresentados pela licitante, deverão atender plenamente as necessidades da Câmara Municipal, bem como a emissão de todos os relatórios e projeto básico e executivo de forma a atender suas exigências e formalidades.

6.2 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

6.3 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Planta Baixa.
- b) Planta Elétrica.

*Anaia Beatriz do Nascimento Cavalcante*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

- c) Memorial Descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados.
- d) Planilha Orçamentária Resumida, com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo a planilha de composição de BDI com indicação dos índices, assinado pelo profissional habilitado e com registro no órgão técnico competente.
- e) Planilha Orçamentária Sintética, com composição de todos os custos unitário da planilha, com indicação do item de referência para cada serviço e preços indicados na fonte de consulta SINAPI da Caixa Econômica Federal.
- f) Composição dos encargos sociais.
- g) ART de todo o projeto e da planilha orçamentária.

6.4 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução e entrega dos serviços à Câmara Municipal, devendo o mesmo providenciar mão-de-obra para a execução dos serviços.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### **9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços deverão ser prestados para Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, com endereço localizado na Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n - Centro – São Mateus do Maranhão - MA. E serão de até 05 (cinco) dias consecutivos, o prazo para o começo da realização do serviço, não podendo se estender por mais de um mês contados a partir da nota de empenho.

Deverão ser obedecidas, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT.

9.2 O Projeto de Engenharia deverá, na sua elaboração, respeitar o disposto na Legislação vigente. Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto.

9.3 O orçamento deverá ser elaborado com base na Tabela SINAPI da CEF. Deverá também o licitante vencedor se responsabilizar pela adequação dos projetos, memoriais e orçamentos.

9.4 Os projetos deverão ser entregues acompanhados dos memoriais descritivos, orçamentos, cronograma e plantas, cópia em formato digital, assim como as devidas ART' s do responsável técnico. Os projetos deverão ter todas as licenças conforme estabelecido na legislação em vigor.

9.5 O recebimento do projeto por parte da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Engenharia, problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.6 O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

*Maria Beatriz do Nascimento Cordeiro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**10.2. Caberá à CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços na data e horário marcado pela Presidência da Câmara, solicitado com no mínimo 3 dias de antecedência;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

**12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) com experiência devidamente e entregue no local indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

**13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de locação de software.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01. Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

PROJETO/ATIVIDADE: 031 0001 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: 0.01.00.1001-001 001

São Mateus do Maranhão – MA, 26 de Maio de 2021.

Maria Beatriz do Nascimento Carvalho  
Diretora Administrativa